



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

CONTRATO Nº 00038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2018 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, feito em duas (02) vias de igual teor e firmado juntamente com duas testemunhas instrumentárias e presenciais, os signatários, adiante nomeados e qualificados, tem, entre si, certo e ajustado um contrato de apresentação artística, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 00070/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2018, tudo consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

1. Figura neste instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 83, Centro de Vargem Bonita, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa “**SATER & SATER LTDA**”, com seu escritório de contato à Alameda Honduras, nº 47 – Parque Petrópolis Paulista – 4ª Secção – Mairiporã – SP – CEP 07600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.054.256/0001-68, e representada neste ato, pelo Sr. Almir Eduardo Melke Sater, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.387.507-63 e portador do documento de identidade RG nº 089.305 SSP/MS, domiciliado na cidade de Mairiporã-SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA**, no regular desempenho de suas atividades e visando atingir seus objetivos sociais, se declara, solene e expressamente, mandatária, agente empresarial exclusiva e cessionária dos direitos de exploração econômica, para exposições ao vivo, interprete e executante “**ALMIR SATER**”, músicos e vocalistas que o acompanham habitualmente.

3. Em tais condições, neste ato, por este instrumento, na melhor forma de Direito, a **CONTRATANTE**, se obriga, perante a Contratada, **SATER & SATER LTDA**, a realização de 01 (Show) espetáculo do repertório do conjunto artístico, mencionado na Clausula "2" retro, na cidade de Vargem Bonita/MG, por ocasião da realização do “1º Festival Gastronômico da Serra da Canastra em Vargem Bonita/MG”, no dia 03 de novembro de 2018, às 22:00 horas.

04. O preço certo e ajustado pelas partes para a presente contratação é de: R\$ 85.469,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Parágrafo Único: Fica ajustado que a forma de pagamento referente a presente contratação será a seguinte:

- a) **PAGAMENTO NO VALOR DE 20% R\$17.093,80 (dezessete mil e noventa e três reais e oitenta centavos) EM C/C DE SATER & SATER LTDA – BANCO BRADESCO – AG.3327-8 – C/C 1005-7, NA ASSINATURA DESTA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- b) PAGAMENTO NO VALOR DE R\$68.375,20 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), PODENDO SER EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO/TRANSFERENCIA EM C/C DE SATER & SATER LTDA – BANCO BRADESCO – AG.3327-8 – C/C 1005-7, LOGO APÓS A REALIZAÇÃO DO SHOW.**

05. Correrão por absoluta conta da CONTRATANTE, as seguintes despesas e obrigações:

- a) Providenciar as licenças e alvarás, junto aos órgãos de cultura, assim como, licenças, direitos autorais, Juizados de Menores (se for o caso), Departamento de Diversões Públicas, ISS, Ecad e outras que se fizerem necessárias para a realização do espetáculo.
- b) Providenciar camarins, de acordo com o constante no Anexo I, do presente contrato.**
- c) Fornecimento de todo o esquema de segurança, para garantir a integridade física do artista, no local do show, até o fim do espetáculo.
- d) Providenciar ÁGUA E CAFÉ, durante a passagem de SOM;
- e) PROVIDENCIAR EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ, CONFORME RIDER E MAPAS, CONSTANTES DO ANEXO II, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, FAZER CHEGAR O RIDER E MAPAS, ÀS MÃOS DA EMPRESA DE SOM/LUZ CONTRATADA PARA O SHOW, INCLUSIVE SOLICITAR AOS TÉCNICOS DA MESMA, PARA ENTRAR EM CONTATO COM OS NOSSOS TÉCNICOS, SR HAMILTON GRIECCO (SOM) 11.98141.51.99 E VALNEY DE LAZARI (LUZ) 11.98271.00.44, COM A MÁXIMA ANTECEDENCIA PARA ESCLARECIMENTOS DE QUAISQUER DÚVIDAS.
- f) Providenciar 02 carregadores para carga e descarga de equipamentos de palco.
- g) Providenciar hospedagem em hotel padrão 05 estrelas OU O MELHOR DA CIDADE, sendo: 01 suíte, 09 singles e 01 double.
- h) Providenciar transporte local, sendo: 02 Sprinters e 01 carro.

i) É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A APRESENTAÇÃO DE VOZ E VIOLÃO, DUPLAS OU BANDAS NO MESMO PALCO, ANTES DA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ACIMA CONTRATADO.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. - A EMPRESA SATER & SATER LTDA, SE COMPROMETE A APRESENTAR O ARTISTA ALMIR SATER, NO LOCAL E HORA AQUI DETERMINADOS.

6.1.1 - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

6.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

6.3 – Pela apresentação do show no “1º Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra de Vargem Bonita/MG”, no dia 03/11/2018, a partir das 22:00h, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

6.4 - Tal espetáculo só não se realizará por motivo de calamidade pública, enchentes, incêndio, desabamentos, impossibilidade de acesso ao local do espetáculo ou doença do artista que o impeça de comparecer ao evento, motivo pelo qual não poderá a contratada ceder em nenhuma hipótese o presente contrato. Caso a contratada não possa cumprir com o presente contrato por algumas das hipóteses desta cláusula, a Contratada deverá devolver à Contratante todos os valores que já tenham sido pagos pela Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias.

6.5 - No caso de não apresentação pela ausência do artista em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente ou morte de pai/mãe/esposa e filhos, A EMPRESA SATER & SATER LTDA, DEVOLVERÁ TODA A IMPORTANCIA, ORA DEPOSITADA. Na impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade de agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer ônus ou multa contratual.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 10 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

11.5. Qualquer alteração ao disposto no presente instrumento somente poderá ser processada mediante termo aditivo firmado pelas partes

11.6. Fica eleito o foro da cidade de São Roque de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com plena e expressa renúncia de ambas as partes a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, arcando a parte culpada, sempre, com o pagamento e/ou reembolso de todas as despesas a que se der causas, judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios da inocente, conforme previsto na correspondente sentença judicial

E, por assim terem ajustado, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias e presenciais, para todos os fins e efeitos de Direito.

Vargem Bonita, 12 de julho de 2017.

Samuel Alves de Matos
CPF: 063.373.996-09
CONTRATANTE

ALMIR EDUARDO MELKE SATER
SATER & SATER LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2018 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, feito em duas (02) vias de igual teor e firmado juntamente com duas testemunhas instrumentárias e presenciais, os signatários, adiante nomeados e qualificados, tem, entre si, certo e ajustado um contrato de apresentação artística, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 00070/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2018, tudo consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

2. Figura neste instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 83, Centro de Vargem Bonita, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____ com seu escritório de contato à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e representada neste ato, pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do documento de identidade RG nº _____, domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. A CONTRATADA, no regular desempenho de suas atividades e visando atingir seus objetivos sociais, se declara, solene e expressamente, mandatária, agente empresarial exclusiva e cessionária dos direitos de exploração econômica, para exposições ao vivo, intérprete e executante “_____”, músicos e vocalistas que o acompanham habitualmente.

3. Em tais condições, neste ato, por este instrumento, na melhor forma de Direito, a CONTRATANTE, se obriga, perante a Contratada, _____, a realização de 01 (Show) espetáculo do repertório do conjunto artístico, mencionado na Clausula "2" retro, na cidade de Vargem Bonita/MG, por ocasião da realização do “1º Festival Gastronômico da Serra da Canastra em Vargem Bonita/MG”, no dia 03 de novembro de 2018, às 22:00 horas.

04. O preço certo e ajustado pelas partes para a presente contratação é de: R\$ 85.469,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Parágrafo Único: Fica ajustado que a forma de pagamento referente a presente contratação será a seguinte:

c) **PAGAMENTO NO VALOR DE 20% R\$ _____ (_____) EM C/C DE _____ – BANCO _____ – _____ – C/C _____, NA ASSINATURA DESTA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**d) PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ _____ (_____),
PODENDO SER EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO/TRANSFERENCIA EM C/C
DE _____ – BANCO _____ – AG. _____ – C/C
_____, LOGO APÓS A REALIZAÇÃO DO SHOW.**

05. Correrão por absoluta conta da CONTRATANTE, as seguintes despesas e obrigações:

c) Providenciar as licenças e alvarás, junto aos órgãos de cultura, assim como, licenças, direitos autorais, Juizados de Menores (se for o caso), Departamento de Diversões Públicas, ISS, Ecad e outras que se fizerem necessárias para a realização do espetáculo.

d) Providenciar camarins, de acordo com o constante no Anexo I, do presente contrato.

c) Fornecimento de todo o esquema de segurança, para garantir a integridade física do artista, no local do show, até o fim do espetáculo.

d) Providenciar ÁGUA E CAFÉ, durante a passagem de SOM;

e) PROVIDENCIAR EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ, CONFORME RIDER E MAPAS, CONSTANTES DO ANEXO II, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, FAZER CHEGAR O RIDER E MAPAS, ÀS MÃOS DA EMPRESA DE SOM/LUZ CONTRATADA PARA O SHOW, INCLUSIVE SOLICITAR AOS TÉCNICOS DA MESMA, PARA ENTRAR EM CONTATO COM OS NOSSOS TÉCNICOS, SR _____ (SOM) _____ E _____ (LUZ) _____, COM A MÁXIMA ANTECEDENCIA PARA ESCLARECIMENTOS DE QUAISQUER DÚVIDAS.

f) Providenciar 02 carregadores para carga e descarga de equipamentos de palco.

g) Providenciar hospedagem em hotel padrão 05 estrelas OU O MELHOR DA CIDADE, sendo: 01 suíte, 09 singles e 01 double.

h) Providenciar transporte local, sendo: 02 Sprinters e 01 carro.

i) É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A APRESENTAÇÃO DE VOZ E VIOLÃO, DUPLAS OU BANDAS NO MESMO PALCO, ANTES DA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ACIMA CONTRATADO.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. - A EMPRESA SATER & SATER LTDA, SE COMPROMETE A APRESENTAR O ARTISTA ALMIR SATER, NO LOCAL E HORA AQUI DETERMINADOS.

6.1.1 - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

6.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

6.3 – Pela apresentação do show no “1º Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra de Vargem Bonita/MG”, no dia 03/11/2018, a partir das 22:00h, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

6.4 - Tal espetáculo só não se realizará por motivo de calamidade pública, enchentes, incêndio, desabamentos, impossibilidade de acesso ao local do espetáculo ou doença do artista que o impeça de comparecer ao evento, motivo pelo qual não poderá a contratada ceder em nenhuma hipótese o presente contrato. Caso a contratada não possa cumprir com o presente contrato por algumas das hipóteses desta cláusula, a Contratada deverá devolver à Contratante todos os valores que já tenham sido pagos pela Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias.

6.5 - No caso de não apresentação pela ausência do artista em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente ou morte de pai/mãe/esposa e filhos, A EMPRESA _____, DEVOLVERÁ TODA A IMPORTANCIA, ORA DEPOSITADA. Na impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade de agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer ônus ou multa contratual.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 10 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

11.5. Qualquer alteração ao disposto no presente instrumento somente poderá ser processada mediante termo aditivo firmado pelas partes

11.6. Fica eleito o foro da cidade de São Roque de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com plena e expressa renúncia de ambas as partes a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, arcando a parte culpada, sempre, com o pagamento e/ou reembolso de todas as despesas a que se der causas, judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios da inocente, conforme previsto na correspondente sentença judicial

E, por assim terem ajustado, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias e presenciais, para todos os fins e efeitos de Direito.

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

Samuel Alves de Matos

CPF: 063.373.996-09

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I AO CONTRATO Nº 00038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2018 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Check List – Camarim

Show Almir Sater

2 Camarins sendo:

- Camarim 1 – Artista – 03 pessoas;
- Camarim 2 – Músicos – 10 pessoas.

Os dois camarins deverão conter:

- banheiro, mesa, cadeiras, sofás, araras, espelho, papel higiênico, papel toalha, sabonete, iluminação;
 - 10 toalhas de rosto brancas (04 para o Camarim 1 e 06 para o Camarim 2);
 - 02 garrafa de café quente e forte (01- c/ açúcar - 01- s/ açúcar e adoçante a parte);
 - xícaras, copos, pratos e talheres (não utilizar de plástico);
 - água mineral com e sem gás (gelada e natural);
 - refrigerantes (Coca-Cola / Guaraná) normal e diet;
 - energéticos normal e diet;
 - sucos Dell Valle laranja e uva;
 - cesta de frutas da época;
 - cesta de pães variados;
 - patês e tábuas de frios variados;
 - sanduíches de metro e mini pães com frios variados;
 - tortas salgadas e doces;
 - docinhos, biscoitos, etc.(brigadeiro – olho de sogra – beijinho e outros)
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II AO CONTRATO Nº 00038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2018 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

*MAPA DE PALCO



*CANAIS

1-BUMBO	7-HI HAT	13-VIOLÃO 12	19-VOZ ARTISTA
2-CAIXA	8-HI HAT	14-VIOLA 1	20-VOZ VIOLÃO 2
3-CHIMBAL	9-CONTRA BAIXO	15-VIOLA 2	21-VIOLÃO 2
4-TOM 1	10-VIOLA	16-VIOLA 3	
5-TOM2	11-ACORDEOM	17-VOZ VIOLÃO 1	
6-SURDO	12-VIOLÃO 1	18-VOZ BAIXO	

*AUXILIARES

UM MULTI VIAS DE 12 CANAIS OU DOIS DE 06 SAINDO DOS AUXILIARES DA MESA DE SOM (1 A 12)
ESTE MULTIVIAS VAI PARA O PRATICAVEL CENTRAL

*EQUIPAMENTO

- 9 (NOVE) DIRECT BOX PASSIVO E 2 (DOIS) ATIVOS
- 3 (TRÊS) PEDESTAIS DE MICROFONE
- 3 (TRÊS) MICROFONES SHURE SM 58
- MICROFONES PARA BATERIA
- 5 (CINCO) PRATICAVEIS 2X1M ALT 40CM
- +OU- 40 (QUARENTA) XLR E 3 (TRÊS) P 10
- 1 (UM) MULTIVIAS DE 12 PONTAS OU 2 (DOIS) DE 6 PONTAS
- 2 SUBSNAKES PARA INPUT
- 1 (UM) PEDAÇO DE 1/2 MEIO METRO DE Q 30 OU 2 (DOIS) CUBOS

BATERIA COMPLETA – BUMBO ,CAIXA, DOIS TOM TOM, SURDO, ESTANTE DE CHIMBAL E DUAS PARA PRATOS (TUDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO)

NÃO USAMOS MONITORES NEM AMPLIFICADORES

*CONSOLE MONITOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

LS9, M7, CL5 ,PM5D

*CONSOLE PA

LS9, M7, CL5 ,PM5D , DIGI

MESA DE PA NO CENTRO, ALINHADOS AO SISTEMA DE PA.

QUALQUER MUDANÇA SOMENTE COM APROVAÇÃO DO ESCRITÓRIO E ARTISTA

HAMILTON (TÉCNICO) (11) 9 8141-5199

CLAUDETE (ESCRITÓRIO) (11) 4485-3049



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

INFORMAÇÕES GERAIS EM ILUMINAÇÃO

1.1

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

MESA AVOLITE PEARL OU CÓPIA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.

16 CANAIS DE DIMMER.

02 MAQUINAS DE FUMAÇA SILENCIOSAS COM SISTEMA DE VENTILADOR, COM CONTROLE NA MESA DE ILUMINAÇÃO.

UMA PEÇA DE Q30 DE UM METRO PARA COLOCAÇÃO NO PALCO

12 GELATINAS CORRETIVAS CTB

1.2

MONTAGEM E CENÁRIO.

O FUNDO DEVERÁ SER NA COR PRETA OU ESCURA QUE FICA A CARGO DA EMPRESA FORNECEDORA DOS EQUIPAMENTOS O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

OS ELIPSOIDAIIS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM SUAS DEVIDAS IRÍS E COM LENTES LIMPAS.

TUDO O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR PRONTO PARA A AFINAÇÃO E PROGRAMAÇÃO NO MÁXIMO ÀS 13.00 HORAS DO DIA DO EVENTO.

A MESA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM OS PATCHS PRONTOS TAMBÉM NESSE HORÁRIO.

O MAPA 01 DEVE SER CONSIDERADO PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 1.000 PESSOAS. ULTRAPASSANDO ESSE LIMITE CONSIDERAR O MAPA 02 EM CASO DE DÚVIDA, POR FAVOR ENTRE EM CONTATO PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO.

AS DUAS LAMPADAS NO CHÃO VIAJAM COM A GENTE FICANDO A CARGO DA FORNECEDORA SOMENTE UM CANAL DISPONÍVEL E A FIAÇÃO PARA SUA LIGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 00038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2018 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o **CONTRATO Nº 00038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2018**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG e a empresa “SATER & SATER LTDA, para CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALMIR SATER, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03/11/2018, DURANTE A REALIZAÇÃO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMAS E SABORES DA CANASTRA EM VARGEM BONITA/MG.

Onde se lê:

E, por assim terem ajustado, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias e presenciais, para todos os fins e efeitos de Direito.

Vargem Bonita, 12 de julho de 2017.

Leia-se:

E, por assim terem ajustado, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias e presenciais, para todos os fins e efeitos de Direito.

Vargem Bonita, 12 de julho de 2018.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Vargem Bonita, 27 de julho de 2018.

Kelma Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

CONTRATO Nº 00058/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 83, Centro de Vargem Bonita, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, e de outro lado Sr. WHASHINGTON AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 100.783.866-32, Av. São Paulo, nº 833, centro, Vargem Bonita/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de orientação dos turistas com indicação de local adequado para estacionamento de seu veículo, visando impedir a entrada e/ou saída de veículo do estacionamento situado na Avenida São Paulo, 02 a 03 de novembro de 2018, durante a realização do 1º Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra de Vargem Bonita/MG.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 10º dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.